

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de capacitação, em matéria especializada, *in company*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.
1	Realização da capacitação <i>in company</i> “Programa de Educação Inclusiva, Neurodiversidade e Saúde Mental”, cuja proposta é avançar em ações que fortaleçam a cultura inclusiva da Câmara Municipal de Campinas, na prática, por meio do compartilhamento de informações qualificadas, sensibilização institucional, desenvolvimento de lideranças e aperfeiçoamento técnico das equipes. Curso na modalidade híbrida. Carga horária total: 13 (treze) horas-aula.		Curso	1

- 1.1.1. O serviço objeto dessa contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico Pedagógico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 01/09/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 01/09/26.
Documento Nº: 484339-871 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=484339-871>



CMCTRF202600090

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

- 3.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir que a referida equipe técnica realize pessoal e diretamente o serviço objeto deste contrato, não se permitindo a subcontratação.

3.2. Garantia da contratação

- 3.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.
- 4.1.1.2. Deverá ser ministrado um programa de formação na modalidade híbrida, composto por 5 encontros sobre educação inclusiva,



neurodiversidade e saúde mental, com foco na construção de ambientes de trabalho inclusivos, acessíveis, acolhedores e comprometidos com o respeito às diferenças.

- 4.1.1.3. A capacitação deverá se intitular: Programa de Educação Inclusiva, Neurodiversidade e Saúde Mental.
- 4.1.1.4. A carga horária total do programa deverá ser de 13 (treze) horas, organizadas de forma híbrida, sendo 4 (quatro) encontros presenciais e 1 (um) encontro *online*, na modalidade síncrona, por meio de plataforma de videoconferência.
- 4.1.1.5. A capacitação terá como objetivo geral contribuir para fortalecer a cultura inclusiva na Câmara Municipal de Campinas, por meio de uma jornada de aprendizagem voltada à sensibilização institucional, ao desenvolvimento de lideranças e ao aperfeiçoamento técnico das equipes, a fim de promover ambientes de trabalho acessíveis, psicologicamente seguros e alinhados às diretrizes da Norma Regulamentadora nº1 – NR-1.
- 4.1.1.6. O programa de capacitação será realizado sob a supervisão da Escola do Legislativo de Campinas - Elecamp, em datas e horários previamente agendados e formalizados à CONTRATANTE, oportunamente, por meio da emissão da Ordem de Serviços.
- 4.1.1.7. O público-alvo da capacitação será composto por servidores da Câmara Municipal de Campinas, que serão, oportunamente, convocados, gestores, e órgãos técnicos, cuja atuação tem relação direta com as temáticas da inclusão, neurodiversidade e saúde mental.



- 4.1.1.8. O programa estará organizado em 5 (cinco) encontros, conforme o seguinte cronograma previsto:

ENCONTROS 1 e 2 – Sensibilização Institucional

Público-alvo: Servidores da Câmara Municipal de Campinas, convocados pela Administração.

Objetivo: Promover a sensibilização dos servidores para a construção de ambientes de trabalho inclusivos, acessíveis, acolhedores e comprometidos com a promoção da saúde mental e o respeito às diferenças.

Modalidade: Presencial

Oferta: 2 turmas presenciais, para públicos diferentes (servidores, em geral)

Datas previstas:

24/11/2026 – 9h30 às 11h30 – TURMA 1

24/11/2026 – 13h00 às 15h00 – TURMA 2

Conteúdo Programático:

Conceitos contemporâneos sobre deficiência;
Direitos humanos, inclusão e equidade;
Acessibilidade e eliminação de barreiras;
Neurodiversidade e Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Saúde mental e bem-estar no ambiente de trabalho;
Mitos e estereótipos relacionados à deficiência e à neurodivergência;
Comunicação respeitosa e convivência inclusiva;
Papel de cada servidor na promoção da inclusão;
Inclusão, saúde mental - a importância da NR-1 para ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

ENCONTROS 3 e 4 - Liderança Inclusiva, Neurodiversidade e Saúde Mental

Público-alvo: Gestores (diretores e coordenadores) da Câmara Municipal de Campinas.

Objetivo: Desenvolver competências para que os gestores promovam ambientes de trabalho inclusivos, acolhedores e psicologicamente seguros, reconhecendo situações que demandem acolhimento, comunicação adequada, prevenção de riscos psicossociais e encaminhamentos conforme os fluxos institucionais.

Modalidade: Presencial

Oferta: 2 encontros presenciais, para o mesmo público (gestores)

Carga horária: 3 horas por encontro

Datas previstas:





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Escola do Legislativo de Campinas
Coordenadoria Pedagógica
elecamp@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

V.1 - 2026

25/11/2026 – 1º encontro com gestores - 9h00 às 12h00;
01/12/2026 – 2º encontro com gestores - 9h00 às 12h00.

Conteúdo Programático:

Neurodiversidade e Inclusão;
Diagnóstico tardio na vida adulta;
Capacitismo e seus impactos nas relações de trabalho;
Comunicação clara, acessível e inclusiva;
Feedback estruturado;
Saúde Mental nas Relações de Trabalho;
Identificação de situações que demandam acolhimento;
Escuta qualificada e comunicação em situações sensíveis;
Fluxos institucionais de encaminhamento;
NR-1 e Gestão Inclusiva.

ENCONTRO 5 – Atuação Técnica e Apoio Institucional

Público-Alvo: Órgãos técnicos da Câmara Municipal, cuja atuação tem relação direta com as temáticas da inclusão, neurodiversidade e saúde mental: Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento (CDD), Comissão Técnica de Gestão de Carreiras (CTGC) e Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida (CSQV).

Objetivo: Promover um espaço técnico de diálogo para análise de situações relacionadas à inclusão, à neurodiversidade e à saúde mental, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas institucionais e dos fluxos internos de acolhimento e encaminhamento.

Modalidade: *Online*, na modalidade síncrona

Oferta: 1 turma

Carga horária: 3 horas

Data prevista:

02/12/2026 – das 9h30 às 12h30.

Conteúdo Programático:

Inclusão de servidores neurodivergentes;
Diagnóstico tardio e repercussões funcionais;
Saúde mental nas relações de trabalho;
Estratégias de acompanhamento institucional;
Discussão de casos apresentados pelos participantes;
Recomendações para aperfeiçoamento dos processos internos;
Integração entre inclusão, saúde mental e gestão dos riscos psicossociais.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 01/09/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 01/09/26.
Documento Nº: 484339-871 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=484339-871>



CMCTRF202600090

SIGA

4.1.2. O instrutor designado pela CONTRATADA para ministrar as aulas deverá ter comprovada experiência nos temas previstos para as aulas.

4.1.2.1. A comprovação da qualificação docente será realizada mediante apresentação de currículo do instrutor, que será avaliado em parecer técnico-pedagógico emitido pela Elecamp.

4.1.2.2. Salvo situação excepcional e devidamente justificada pela CONTRATADA, não será permitida a troca do instrutor previamente designado e avaliado em parecer técnico-pedagógico emitido pela Elecamp.

4.2. Local da prestação de serviços

4.2.1. Os encontros presenciais acontecerão no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situada na Avenida da Saudade, Nº 1.004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

4.2.2. O encontro *online* acontecerá na modalidade síncrona e será viabilizado por meio de ferramenta de videoconferência, custeada e gerida pela CONTRATADA.

4.2.2.1. A plataforma de videoconferência deve permitir acesso à totalidade dos participantes, com compatibilidade para dispositivos móveis (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux).

4.2.2.2. O *link* para acesso à sala de reunião da plataforma deverá ser gerado antecipadamente e ser enviado aos cuidados da Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência à realização da capacitação.



5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A ELECAMP exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciá-las, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à boa execução da contratação, sob todos os aspectos, não implicando quaisquer corresponsabilidades do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços, conduzidos pelo profissional solicitado e avaliado pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando instrutor(es), recursos pedagógicos e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referentes a alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social da equipe técnica e do(s) instrutor(es).

6.4. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.



6.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a perfeita execução do ajuste.

6.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas o material didático elaborado pelo(s) docente(s) com base nos instrumentos normativos em até 3 dias úteis anteriores à realização da capacitação.

6.8. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pela divulgação da capacitação e pela realização das inscrições.

7.2. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pela lista de participantes da capacitação, a aferição da frequência e do cumprimento da carga horária, pela emissão da certificação e disponibilização dos certificados aos participantes.

7.3. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo



de Campinas, responsabilizar-se-á pela adequação do local e dos equipamentos necessários à realização da capacitação.

7.4. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários para a execução da metodologia, tais como: computador, microfones, equipamento de som, *datashow*, *flip chart* e outros que a CONTRATANTE tenha a disposição, não podendo a CONTRATADA se opor a execução do objeto contratual alegando a inexistência de equipamento necessário.

7.5. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pela impressão e distribuição do material didático e pedagógico que será utilizado nas aulas, se for o caso.

7.6. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pelo material de apoio aos participantes da capacitação (bloco de anotações, canetas, pastas etc.), se for o caso.

7.7. A CONTRATANTE, através da ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas, ficará responsável pelo fornecimento de *coffee break* aos participantes, instrutores e equipe técnica no dia do curso.

8. CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do serviço

8.1.1 Ao final de todos os encontros da capacitação, mencionados no item 4.1.1.8., a CONTRATANTE deverá elaborar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, relatório avaliativo e enviar à CONTRATADA, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico e indicando o recebimento provisório do serviço



prestado.

8.1.2. A CONTRATADA apenas poderá emitir nota fiscal após o recebimento do e-mail que determine o recebimento do serviço prestado.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail nfe@campinas.sp.leg.br

8.1.4. O serviço será recebido definitivamente pela fiscalização do contrato, mediante aceite da nota fiscal.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Após o recebimento provisório disposto no item 8.1.1. e subitens, a CONTRATANTE receberá a respectiva nota fiscal de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e deverá aceitá-la e atestá-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, ou rejeitá-la e solicitar correção/substituição.

8.2.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções ou substituição, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação da nota fiscal correta, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item anterior.

8.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste na respectiva nota fiscal.

8.4. Estarão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sua sede, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da



União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade fiscal.

8.5.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

8.5.2. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

8.6. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Por descumprimento das cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156, da Lei 14.133/21):

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;



9.1.2. Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso para iniciar a execução dos trabalhos, conforme estabelecido na Ordem de Serviços, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

9.1.2.2. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente.

9.1.2.3. de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste mais a rescisão do ajuste, além da aplicação da penalidade de inidoneidade, no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

9.1.2.3.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item supra.

9.1.2.3.2. Caso a empresa reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão do ajuste e aplicação da penalidade de inidoneidade.

9.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.3.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 01 (um) ano da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 03 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

9.3. As penalidades previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

9.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. No caso de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada indicando o valor proposto, devendo a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, realizando o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

9.5.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da CONTRATADA e de seu



preposto na solução de problemas, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste ajuste, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à CONTRATADA se comparadas aos prejuízos que esta causou à CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos moldes do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições desse Termo de Referência.

11.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.

Campinas, 1 de setembro de 2026.

Danielle Smith Balloni
Analista Legislativo Pedagoga
Escola do Legislativo de Campinas – ELECAMP

Elton Gomes Doudement dos Santos
Coordenador Pedagógico
Elecamp – Escola do Legislativo de Campinas

